

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 57/2018

PROCEDIMENTO SEI 0003943-16.2017.6.24.8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 57/2018 PARA O FORNECIMENTO DE CANETA MEMÓRIA

Aos onze dias do mês de abril de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 04/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento do material/contratação de serviço especificados no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material **constante do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. Fornecedor: **BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME**, CNPJ n.º **27.267.032/0001-04**, com endereço na rua Benfica, n.º 926, sala 04, bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50720-001, fone: (81) 4102-7444, e-mail: licitacao@bsigrupo.com.br; representada por **Edmar de Castro Sá Barreto Gomes**, portador do RG n.º 4519801 – SDS/PE e CPF n.º 021.584.904-38.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor/prestador registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 04/2018.
 1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor/prestador, da nota de empenho da despesa.
 2. O fornecedor/prestador registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores/prestadores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores/prestadores registrados para negociar o novo valor.

1. Caso o fornecedor/prestador registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, __/__/2018 a __/__/2019.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 11 de abril de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor-Geral do TRE/AC

Edmar de Castro Sá Barreto Gomes

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 57/2018

27.267.032/0001-04 - BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
16	CANETA MEMÓRIA	UNIDADE	300	R\$ 35,29	R\$ 10.587,00
Marca: MULTILASER PD588					
Fabricante: MULTILASER PD588					
Modelo / Versão: MULTILASER PD588					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA MEMÓRIA, MEMÓRIA 16 GB, PADRÃO USB 2.0, TIPO PORTÁTIL, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DADOS, COMPATIBILIDADE WINDOWS VISTA/XP, MAC OS X 10.3.X+ E LINUX 2.6.X+, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOC. LEITURA 20MB/SEG. VELOC. GRAVAÇÃO 10MB/SEG.					
Total do Fornecedor:					R\$ 10.587,00

Documento assinado eletronicamente por **Edmar de Castro Sá Barreto Gomes, Usuário Externo**, em 11/04/2018, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Diretor Geral**, em 12/04/2018, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201777** e o código CRC **9F7D33F9**.

0003943-16.2017.6.24.8000

0201777v4

Criado por sharlene, versão 4 por sharlene em 11/04/2018 12:48:29.